



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

DECRETO Nº 255/2011

Data: 23.12.2011

Ementa: dispõe sobre a fixação de tarifas públicas para Embarque na Estação Rodoviária Municipal.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, alínea "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixadas as tarifas públicas, nos termos deste Decreto, para os serviços abaixo especificados, cuja natureza não comporte cobrança de taxa, respeitados os limites de recuperação do custo total, conforme segue:

- Utilização de Áreas de Domínio Público -

Tarifa de Embarque na Estação Rodoviária Municipal	R\$	Unidade de medida
Linhas Metropolitanas	0,45	Passageiro
Linhas com percurso de até 50 Km	0,79	Passageiro
Demais Linhas	1,86	Passageiro

Art. 2º Facultam-se as empresas, para o recolhimento dos preços aos cofres públicos municipais, até o dia 05 do mês subsequente ao fato gerador.

Art. 3º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Os referidos preços públicos serão reajustados no início de cada exercício de acordo com a variação anual do INPC-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2011.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL O PRESENTE – EDIÇÃO 3245 DE 24.12.2011 – P. 02